



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.138 de 15 de maio de 2017.

Autoriza firmar convênio de mútua colaboração com os municípios de Três Cachoeiras e Três Forquilhas e dá outras providências.

FLORI WERB, Prefeito do Município de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com os municípios de Três Cachoeiras e Três Forquilhas para conjugação de esforços com o escopo de realizar licenciamento ambiental, exploração e carregamento de lavra de saibro localizada na comunidade de Bananeiras, no município de Itati RS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com o município de Três Cachoeiras para a troca de serviços de transporte de aluno de Ensino Médio até a cidade de Santa Rosa do Sul;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com o município de Três Cachoeiras para a troca de serviços de compactador e serviço de caminhão pipa;

Art.4º - O Convênio que se refere os artigos 1º, 2º e 3º será firmado entre os municípios de acordo com a minuta de Termo de Convênio em anexo.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o orçamento constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.111/2016 13 de dezembro de 2016.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, 15 de maio de 2017.

Flori Werb
Prefeito

